



6º LEILÃO VIRTUAL
GENÉTICA TOP
Beabisa
TOUROS E MATRIZES

LEILOEIRA TRANSMISSÃO ASSESSORIA AGÊNCIA



Rurally

12 JULHO . TERÇA

REPRODUTORES



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leilões Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avaliista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leilões Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avaliista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento,

e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18 – Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1 – É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2 - Após a batida do martelo, a venda será considerada irretirável e irrevogável,

correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3 – A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4 – Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

NELORE

O início do criatório Nelore Beabisa acompanhou as adaptações do mercado, estabelecendo à história de amor e dedicação pela raça.

Com animais PO (Puro Sangue), a partir de 1999, a seleção Nelore se intensificou e o rebanho começou integrar o Programa de Melhoramento Genético da Raça Nelore – Nelore Brasil, da ANCP (Associação Nacional dos Criadores e Pesquisadores), bem como o Programa de Melhoramento Genético de Zebuínos da ABCZ, o PMGZ.

Com os rebanhos localizados nas Fazendas Goytacazes e Rio da Mata, o Nelore Beabisa é baseado na funcionalidade, padrão racial e seleção exclusiva a pasto, com foco em fomentar ao máximo o ganho genético das características de maior interesse econômico da pecuária.

Para os acasalamentos das matrizes, utilizamos uma combinação de touros já provados no mercado através de resultados de suas progênes em vários rebanhos e alguns reprodutores jovens de genética consistente, que apresentam régua de DEPs equilibrada com o biotipo precoce e produtivo.

Todo o rebanho é submetido à avaliação de carcaça por ultrassonografia e à avaliação visual, possibilitando a identificação de animais jovens com melhor rendimento de carcaça, musculosidade e funcionalidade.

SINDI

Segundo relatos, a raça Sindi é originária da Índia, e sua antiguidade remonta mais de 7 mil anos. Um animal qualificado como dupla aptidão, leite e carne, possui características para melhor aproveitamento por área, menor consumo de alimentos, boa eficiência reprodutiva e principalmente boa capacidade de produção, tanto em quantidade como em qualidade.














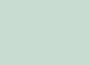
Pensando nessas qualidades, a Beabisa iniciou o criatório com prenhez e doadoras de destaque da raça.














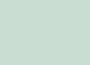
Sempre em busca de um aproveitamento máximo das características produtivas do Sindi, o criatório foi consagrado em pistas de julgamentos e em Leilões especializados.














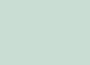
Hoje, o Sindi Beabisa foca na disseminação de genética e produtividade com a venda de touros e matrizes PO.









OFERTA DE ANIMAIS DAS RAÇAS SINDI E NELORE
AVALIADOS PELO PMGZ E ANCP

LINK	LOTE	IDENTIFICAÇÃO	SEXO	RAÇA	G/S	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	MGTe	TOP	iABCZ	DECA
	2022	BRMG 4309	MACHO	NELORE	PO	50% DO CALIBUR DA BEABISA	03/11/2020	BELO J MACHADO	SOLON DA BEABISA			32,13	0,1	31,46	1
	01	BRMG 4146	MACHO	NELORE	PO	CASTELO DA BEABISA	05/09/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	REM USP	789	41	28,15	1	28,06	1
	02	BRMG 4062	MACHO	NELORE	PO	CAETANO DA BEABISA	06/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	5612 ALO BRASIL	774	41	24,98	3	22,25	1
	03	BRMG 4085	MACHO	NELORE	PO	CLAUDIONOR DA BEABISA	12/08/2020	QUARUP BONS	TUCUM DA BEABISA	794	37	26,61	2	32,14	1
	04	BRMG 4094	MACHO	NELORE	PO	CASIMIRO DA BEABISA	17/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	REM VOKOLO	828	41	27,40	1	34,03	1
	05	BRMG 4175	MACHO	NELORE	PO	CASTANHAL DA BEABISA	18/09/2020	QUARUP BONS	TRUCK DA ALO BRASIL	676	39	23,04	4	20,45	1
	06	BRMG 4080	MACHO	NELORE	PO	CORDEIRO DA BEABISA	10/08/2020	REM DULLDOG	AVESSO TE DA BELA	814	39	25,78	2	31,38	1
	07	BRMG 4075	MACHO	NELORE	PO	CICERO DA BEABISA	09/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	RASTAN MAT.	769	37	24,91	3	18,21	1
	08	BRMG 4209	MACHO	NELORE	PO	CABEDELLO DA BEABISA	24/09/2020	CORUMBA MAT.	TRUCK DA ALO BRASIL	754	41	27,81	1	24,35	1
	09	BRMG 4101	MACHO	NELORE	PO	CRISTOVAO DA BEABISA	20/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	5612 ALO BRASIL	724	41	24,36	3	21,42	1
	10	BRMG 4077	MACHO	NELORE	PO	CELIO DA BEABISA	09/08/2020	REM DULLDOG	AVESSO TE DA BELA	814	40	26,98	1	29,5	1
	11	BRMG 4087	MACHO	NELORE	PO	CASTILHO DA BEABISA	15/08/2020	REM DULLDOG	AVESSO TE DA BELA	774	36	25,60	2	28,23	1
	12	BRMG 4182	MACHO	NELORE	PO	CONRADO DA BEABISA	21/09/2020	CORUMBA MAT.	TRUCK DA ALO BRASIL	744	40	23,27	4	19,36	1
	13	BRMG 4084	MACHO	NELORE	PO	CLAUDIO DA BEABISA	12/08/2020	TNT	SHERLOCK MAT.	759	41	24,89	3	24,53	1

LINK	LOTE	IDENTIFICAÇÃO	SEXO	RAÇA	G/S	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	MGTe	TOP	iABCZ	DECA
	14	BRMG 4083	MACHO	NELORE	PO	CIRO DA BEABISA	12/08/2020	TNT	REM ARMADOR	754	39	31,32	0,5	33,93	1
	15	BRMG 4290	MACHO	NELORE	PO	COLORADO DA BEABISA	27/10/2020	QUARUP BONS	REM ARMADOR	769	39	26,92	2	35,76	1
	16	BRMG 4048	MACHO	NELORE	PO	CRISPIANO DA BEABISA	04/08/2020	REM EL GUAPO	TRUCK DA ALO BRASIL	789	37	24,47	3	32,25	1
	17	BRMG 4079	MACHO	NELORE	PO	CIRINO DA BEABISA	09/08/2020	QUARUP BONS	REM ARMADOR	798	40	30,80	0,5	33,85	1
	18	BRMG 4154	MACHO	NELORE	PO	CAMPESINO DA BEABISA	10/09/2020	ACESSORIO DA BEABISA	REM CALDONEGRO	737	34	29,82	0,5	38,63	1
	19	BRMG 4053	MACHO	NELORE	PO	CELINO DA BEABISA	05/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	MASSUDO DA BELA	799	38	24,21	3	22,45	1
	20	BRMG 4165	MACHO	NELORE	PO	CASSIANO DA BEABISA	14/09/2020	CORUMBA MAT.	ZAPP BEABISA	734	37	26,27	2	25,61	1
	21	BRMG 4243	MACHO	NELORE	PO	CARLITO DA BEABISA	04/10/2020	QUARUP BONS	REM TORIXOREU	759	40	33,87	0,1	29,27	1
	22	BRMG 4128	MACHO	NELORE	PO	CASSIO DA BEABISA	30/08/2020	BELO J MACHADO	NEHRU MAT.	779	32	30,54	0,5	28,77	1
	23	BRMG 4334	MACHO	NELORE	PO	CRATO DA BEABISA	08/11/2020	QUARUP BONS	NEHRU MAT.	709	36	27,33	1	28,92	1
	24	BRMG 4207	MACHO	NELORE	PO	CAJAMAR DA BEABISA	24/09/2020	QUARUP BONS	D4685 DA MN	699	39	22,69	5	28,47	1
	25	BRMG 4147	MACHO	NELORE	PO	CANINDE DA BEABISA	05/09/2020	TNT	REM ARMADOR	704	35	26,34	2	28,05	1
	26	BRMG 4345	MACHO	NELORE	PO	CHAVANTE DA BEABISA	13/11/2020	QUARUP BONS	MARANHAO BONS	714	40	27,41	1	29,65	1
	27	BRMG 4042	MACHO	NELORE	PO	COLOMBO DA BEABISA	02/08/2020	ZAPP BEABISA	C8288 DA MN	744	39	25,79	2	28,71	1

LINK	LOTE	IDENTIFICAÇÃO	SEXO	RAÇA	G/S	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	MGTe	TOP	iABCZ	DECA
	28	BRMG 4342	MACHO	NELORE	PO	CIANORTE DA BEABISA	11/11/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	REM USP	724	35	28,48	1	30,8	1
	29	BRMG 4098	MACHO	NELORE	PO	CLEMENTE DA BEABISA	18/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	GHE TO FIV DA EUROPA	699	39	27,26	1	28,34	1
	30	BRMG 4049	MACHO	NELORE	PO	CONSTANCIO DA BEABISA	04/08/2020	REM GLADIADOR GENETICA ADITIVA	D6595 DA MN	689	37	22,92	4	23,36	1
	31	BRMG 4227	MACHO	NELORE	PO	CHANG DA BEABISA	01/10/2020	CORUMBA MAT.	REM ARMADOR	699	41	24,99	3	24,18	1
	32	BRMG 4350	MACHO	NELORE	PO	CRIXAS DA BEABISA	16/11/2020	CARANDAH MAT.	TRUCK DA ALO BRASIL	671	38	31,66	0,1	39,33	1
	33	BRMG 4225	MACHO	NELORE	PO	CUIABA DA BEABISA	28/09/2020	CORUMBA MAT.	TRUCK DA ALO BRASIL	714	38	19,61	9	16,69	1
	34	BRMG 4222	MACHO	NELORE	PO	CARMO DA BEABISA	28/09/2020	CORUMBA MAT.	TRUCK DA ALO BRASIL	709	41	26,55	2	22,76	1
	35	BRMG 4238	MACHO	NELORE	PO	CLEVER DA BEABISA	03/10/2020	REM ESPIAO007	5612 ALO BRASIL	699	38	20,07	8	22,57	1
	36	BRMG 4169	MACHO	NELORE	PO	CAPITOLIO DA BEABISA	16/09/2020	CORUMBA MAT.	TEODORO DA BEABISA	719	38	28,64	0,5	28,73	1
	37	BRMG 4273	MACHO	NELORE	PO	CARAMURU DA BEABISA	18/10/2020	BELO J MACHADO	MANDARIN MAT.	674	40	28,51	1	19,76	1
	38	BRMG 4135	MACHO	NELORE	PO	COLIN DA BEABISA	03/09/2020	CORUMBA MAT.	REM ARMADOR	748	40	19,33	9	18,1	1
	39	BRMG 4337	MACHO	NELORE	PO	COLIDER DA BEABISA	09/11/2020	QUARUP BON S	REM ARMADOR	709	41	27,81	1	34,33	1
	40	BRMG 4217	MACHO	NELORE	PO	CAMBUCI DA BEABISA	27/09/2020	ACESSORIO DA BEABISA	REM VOKOLO	719	38	30,55	0,5	30,88	1
	41	BRMG 3766	MACHO	NELORE	PO	BAB DA BEABISA	18/09/2019	ZAPP BEABISA	FRAQUE DA BELA	934	43	26,01	2	28,22	1

LINK	LOTE	IDENTIFICAÇÃO	SEXO	RAÇA	G/S	NOME	NASCIMENTO	PAI	AVÔ MATERNO	PESO	PE	MGTe	TOP	iABCZ	DECA
	42	BRMI 210	MACHO	SINDI	PO	BAIANO DA BEABISA	14/11/2019	XILON DA ESTIVA	EVERED DA ESTIVA	751	37			14,62	1
	43	BRMI 193	MACHO	SINDI	PO	BORSOI DA BEABISA	04/11/2019	BULDOGUE AJCF	EVERED DA ESTIVA	796	41			11,07	1
	44	BRMI 207	MACHO	SINDI	PO	BALTICO DA BEABISA	10/11/2019	XILON DA ESTIVA	EVERED DA ESTIVA	781	42			14,62	1
	45	BRMI 198	MACHO	SINDI	PO	BASSO DA BEABISA	06/11/2019	QUERENTE DA ESTIVA	EVERED DA ESTIVA	706	39			14,69	1
	46	BRMI 212	MACHO	SINDI	PO	BAILAR DA BEABISA	13/11/2019	QUERENTE DA ESTIVA	EVERED DA ESTIVA	731	43			14,69	1
	47	BRMI 201	MACHO	SINDI	PO	BRAGATO DA BEABISA	06/11/2019	XILON DA ESTIVA	URUPE-E	675	41			2,71	4
	48	BRMI 186	MACHO	SINDI	PO	BENEDETI DA BEABISA	26/10/2019	BULDOGUE AJCF	EVERED DA ESTIVA	666	39			2,29	5
	49	BRMI 190	MACHO	SINDI	PO	BITELO DA BEABISA	31/10/2019	BULDOGUE AJCF	EVERED DA ESTIVA	691	40			11,07	1
	50	BRMI 214	MACHO	SINDI	PO	BALAO DA BEABISA	18/11/2019	IRAPURU DA ESTIVA	FENO GUAPORE	696	39			5,53	3